

TERMO DE COMPLIANCE

A **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E DA PESQUISA DO DIREITO - FADEP**, fundação privada sem fins lucrativos, regularmente inscrita no CNPJ sob o nº. 24.206.696/0001-75, com sede na Rua Visconde de Inhaúma, 580, sala 707, Centro, na cidade de Ribeirão Preto/SP, CEP 14.010-100, doravante designada **FADEP**, através de seus diretores, gerentes, funcionários, colaboradores, prestadores de serviços e quaisquer outros que tenham ou venham a ter relação com a referida Fundação, em conformidade com a legislação vigente, celebra o presente termo de compliance, obrigações e outras avenças, para que se torne público, nas condições abaixo.

Considerando que:

- i. a FADEP é fundação de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa e financeira, devidamente fiscalizada pelo Ministério Público e Tribunal de Contas;
- ii. a FADEP tem por objetivo promover a difusão da cultura, em particular, da ciência jurídica, incluindo a promoção de programas de pesquisa, ensino e desenvolvimento institucional para graduação e pós-graduação; incentivo à pesquisa acadêmica e à divulgação de conhecimentos jurídicos, colaboração com instituições, desenvolvimento de técnicas inovadoras e realização de convênios. Realizações de estágios, bolsas, treinamentos e eventos para especialização e difusão do Direito; oferecer serviços técnicos, concursos e estudos em benefício do setor público e privado;
- iii. a FADEP adota princípios éticos, de lealdade e de transparência;
- iv. a FADEP opta por firmar o presente termo com o intuito de estabelecer regras, cláusulas e condições visando adotar os princípios orientadores da Fundação, bem como a transparecer a utilização de sistemas, métodos, informações pertencentes a ela ou dela advindas. e documentos pertencentes a ela ou dela advindas.

Assim, a **FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DO ENSINO E DA PESQUISA DO DIREITO – FADEP**, aprova o presente termo, ciente de todo o seu conteúdo e se compromete a cumpri-lo fielmente.

1. O presente termo tem por objetivo dar ciência a terceiros e fixar diretrizes acerca da forma como utilizar informações e a forma de conduzir o relacionamento que possui a FADEP, seus diretores, funcionários, colaboradores, prestadores de serviços e todos aqueles que tiveram acesso a informações, sistemas, métodos, documentos, dentre outras informações, sejam elas orais ou escritas, pertencentes à FADEP ou decorrentes do relacionamento que possui com ela, independentemente da forma ou tipo de relação, sempre se comprometendo a observar todas as premissas aqui indicadas.

2. Em se tratando a FADEP de Fundação de Direito Privado, compromete-se a dar ciência deste termo para todos os seus funcionários, prepostos, subcontratados e indicados que possuam ou venham a possuir acesso a quaisquer informações decorrentes dela, se obrigando pelo fiel cumprimento do presente.
3. A FADEP deve conduzir a sua atividade desempenhada e objetivo social com integridade, transparência e ética, estando ciente e concordando que a negociação honesta com clientes e terceiros é fundamental para o respectivo relacionamento.
4. A FADEP tem por política interna e concorda que não serão toleradas quaisquer tipo de discriminação, quer de cunho econômico, social, político, de cor, de raça, de sexo ou de religião; pagamento ou recebimento de valores de qualquer espécie com o intuito de preterir terceiros ou a própria FADEP; obtenção ou concessão de privilégios indevidos que colidam com a moral, bons costumes e/ou ética pessoal ou profissional; atos que causem danos aos interesses éticos, governamentais, pessoais ou tragam prejuízos diretos ou indiretos à Fundação ou terceiros que mantenham qualquer tipo de relação com a FADEP.
5. A FADEP reconhece e concorda que são inaceitáveis práticas que envolvam favorecimento ou concessão de vantagens pessoais de qualquer natureza para terceiros sejam eles do setor público ou privado visando induzir a obtenção de tratamento favorecido, de privilégios indevidos, ou ainda, se para preterir terceiros ou a própria Fundação.
6. Deve a FADEP, por si, por seus diretores, funcionários, colaboradores e prestadores de serviços, sempre se pautar, independentemente com quem esteja se relacionando, desde que tal relacionamento seja em virtude da relação com a Fundação ou dela advinda, com honestidade, idoneidade, responsabilidade e colaboração, ficando vedada qualquer prática de forma a preterir, fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, terceiros ou a própria Fundação.
7. Se compromete e se obriga a FADEP a cumprir todas as normas legais, regulatórias que tratam das práticas anticorrupção, compliance, bem como o presente termo.
8. Caso haja qualquer descumprimento das condições aqui constantes, a FADEP deverá imediatamente tomar todas as providências para cessar os efeitos do ato e corrigir sua conduta imediatamente, sob pena de acarretar em infração ao presente termo, sujeitando a pessoa infratora em todas as perdas e danos incorridos em razão de sua conduta violadora ao presente termo, ou ainda, à legislação e normas de compliance inclusive quando se tratar de obrigação pré ou pós contratual, além de poder a Fundação optar por cessar a relação que possuir com o infrator, neste último caso, com efeitos imediatos.

9. Diante da possibilidade de graves punições, a FADEP se preocupa em estar em conformidade com os requisitos indicados no presente termo e nas leis vigentes, através de práticas para a proteção aos seus interesses, tais como processos de “due diligence” e de auditoria externa, programas de treinamento, inclusão de disposições contratuais de observância a esse Termo, bem como o monitoramento cuidadoso das suas atividades.

10. A FADEP, proíbe e não tolera nenhuma prática de corrupção, suborno, pagamento ou recebimento de propina seja com a Administração Pública, nacional ou estrangeira, ou com Empresas Privadas, com base na lei anticorrupção brasileira e internacional.

12. O presente instrumento permanecerá vigente por tempo indeterminado e poderá ser aditado a qualquer momento para se adequar às alterações legislativas e se manter sempre atualizado, sendo válido e aplicável o conteúdo aqui descrito ainda que o relacionamento não tenha sido formalizado por meio de contrato escrito. E, submetido pela Diretoria e aprovado pelo Conselho Curador em Reunião Ordinária de 18.11.2025, deverão ser cumpridos todos os termos e condições acima, estando com o pactuado, para todos os efeitos de direito.